



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 867/95

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995.

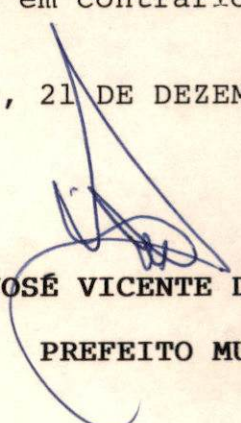
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTO
DO IPTU/96. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =. =.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefei
to Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião or
dinária realizada no dia 28 de novembro de 1995, aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de
40% (quarenta por cento) sobre o valor do IPTU/96, para
os contribuintes que liquidarem seus débitos até o dia 20
(vinte) de janeiro de 1996.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 1995.


ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL